

1

2

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 06/PPGOCEANO/2017

3

(alterada pela Resolução 10/PPGOCEANO/2018 de 30 de novembro de 2018)

4

5

Dispõe sobre o formato que a dissertação deve ser apresentada (redigida), do procedimento para encaminhamento da dissertação a banca, dos procedimentos para a defesa pública, e procedimentos para a defesa em caso de sigilo no Programa de Pós-graduação em Oceanografia.

9

10 A Coordenação do Programa de Pós Graduação em Oceanografia
11 (PPGOCEANO), no uso de suas atribuições e em conformidade com a
12 Resolução N° 95/CUn/2017, de 03/05/2017, RESOLVE:

13

14

Regulamentar as normas para o formato de apresentação (redação) da dissertação, para o procedimento de encaminhamento da dissertação a banca e avaliação, para os procedimentos de defesa pública, e para os procedimentos de defesa em caso de sigilo no Programa de Pós-graduação em Oceanografia.

18

19

20

TÍTULO I – Redação da Dissertação

21

22

Art. 1°. A dissertação no PPGOCEANO poderá ser redigida em dois formatos, respeitando o modelo disponível na página da Biblioteca Universitária (BU) da UFSC.

25

26

Art. 2°. A escolha deste formato deve ser de comum acordo entre o orientador e aluno.

28

29

§ 1°. Formato tradicional composto por introdução, desenvolvimento e conclusão de acordo com modelo disponível na página da BU/UFSC. Sendo o artigo científico encaminhado de forma separada.

32

33

§ 2°. Formato onde o desenvolvimento é feito na forma de um artigo científico submetido a uma revista com Qualis B2 ou B1, ou A2 ou A1 da área de Geociências. Neste além das condições constantes no Memorando Circular nº 31/PRPG-DAP/2014) para língua estrangeira, a introdução e a(s) conclusão (s) devem ser em língua portuguesa.

37

38

§ 3°. Em ambos os casos, no final do documento, o aluno deve apresentar até 5 frases que expressem qual foi a contribuição científica da dissertação, as quais serão defendidas perante a banca.

40

41

§ 4°. Um resumo em linguagem acessível aos leigos para divulgação do trabalho deve ser apresentado ao final do documento.

42

43

TÍTULO II – Procedimentos para encaminhamento da dissertação e banca

44

45

Art. 3°. Após a escolha e aprovação da banca, a dissertação deverá ser encaminhada a esta para que seja emitido um parecer da parte escrita.

46

47 § 1º. O parecer será: a) aprovado; b) aprovado com poucas alterações; c)
48 aprovado com muitas alterações; e d) reprovado.

49 § 2º. A banca terá até 20 dias para emitir o parecer por escrito.

50 § 3º. Após receber os pareceres o discente em comum acordo com o
51 orientador poderá acatar ou não as alterações solicitadas. Em ambos os casos
52 deve apresentar um documento dizendo onde (página e parágrafo) e o que foi
53 acatado e, em caso de não acatar, o motivo pelo qual.

54 § 4º. Feitas as correções o orientador entrega na secretaria pedido de
55 marcação de banca de acordo com regimento do PPGOCEANO.

56 § 5º. A avaliação da defesa pública ou sigilosa deve ser focada na
57 apresentação oral e arguição do candidato ao título de mestre.

58 § 6º. Ao final a banca se reúne para emitir parecer: a) aprovado; b) aprovado
59 com poucas alterações; c) aprovado com muitas alterações; e d) reprovado.

60 § 7º. Em caso de b) aprovado com poucas alterações; c) aprovado com
61 muitas alterações, as correções devem ser feitas antes da defesa pública.

62 § 8º. Em caso de conceito “reprovado” o aluno deverá após correções
63 ressubmeter a banca para avaliação da parte escrita.

64

65

TITULO III – Procedimentos para a defesa pública da dissertação

66

67 Art. 4º. A banca examinadora se reúne com a Coordenação do Programa, 30
68 minutos antes da defesa, para verificação de toda a documentação necessária
69 para a realização do exame e dar boas vindas à banca.

70 § 1º. O Coordenador do PPGOceano ou o orientador abre a sessão
71 informando o nome do aluno, o título da dissertação, nome do orientador e do
72 co-orientador, se houver. Após, apresenta a banca com o nome e a instituição
73 de origem de cada membro.

74 § 2º. O Coordenador do PPGOceano ou o orientador apresenta o método de
75 acompanhamento continuado e avaliação do aluno (plano pedagógico do
76 programa).

77 § 3º. O Coordenador ou o orientador apresenta o método de avaliação
78 do programa, sendo sugerido que notas entre 9 e 10 são dissertações sem
79 alterações propostas; entre 8 e 8,9 com alterações; entre 7 e 7,9 com
80 alterações substanciais; menor do que 7, reprovado.

81 § 4º. O Coordenador do PPGOceano ou o orientador pergunta se será
82 necessário alteração do título da dissertação.

83 § 5º. O Coordenador ou o orientador entregará as portarias e as
84 declarações de participação de banca.

85 § 6º. O orientador assume a Presidência da sessão, coordenando o seu
86 desenvolvimento até o fechamento desta e a leitura da Ata.

87 § 7º. O orientador repassa as orientações da defesa ao aluno, de acordo
88 com o Regimento.

89 I - O aluno tem 30 minutos para apresentação.

90 II - O tempo de arguição (perguntas + respostas) é de até 30 minutos para
91 cada membro da banca.

92 III - A ordem de arguição em geral é a seguinte: 1º membro externo
93 (instituição mais distante geograficamente da UFSC) e 2º membro

94 (PPGOCEANO), após, se considerar necessário, o orientador pode manifestar-
95 se publicamente sobre a dissertação ou algo a ela relacionado.

96 IV - O tempo total da defesa não poderá ultrapassar cem minutos, ficando
97 o aluno desobrigado de qualquer arguição após esse tempo.

98 V – Ao final a banca se reúne para emitir parecer do conjunto da
99 dissertação (parte escrita) e defesa publica: a) aprovado ou b) reprovado

100 § 8º. A decisão da banca examinadora será tomada pela maioria de seus
101 membros, podendo o resultado da defesa ser: “aprovado com distinção”;
102 “aprovado”; desde que a dissertação seja corrigida e entregue à Coordenação
103 no prazos estabelecidos pela resolução do CUN95/2017/2017, nos termos
104 sugeridos pela banca examinadora e registrados em ata; e “reprovado”.

105 I- A atribuição de “aprovado com distinção” deve ser sugerida
106 preferencialmente pelo membro externo que compõe a Banca.

107 II- Destaca-se que o conceito final acrescido do “aprovado com distinção”
108 destina-se exclusivamente a dissertações de altíssimo nível, que além da
109 originalidade e qualidade, necessariamente tornar-se-ão uma referência
110 bibliográfica obrigatória sobre o tema ou temas que foram apresentados.

111 III - Salieta-se que os requisitos mínimos para atribuição de “aprovação
112 com distinção” são: a) O aluno com índice de aproveitamento superior a 9,0
113 (Conceito A), b) dissertação concluída dentro do prazo regimental de até 24
114 (vinte e quatro) meses ou inferior a este; c) os artigos que compõem o corpo da
115 dissertação devem obrigatoriamente ter sido submetidos a periódicos com
116 Qualis (CAPES, Geociências) A1, A2, ou B1.

117 § 9º. A sessão será encerrada com a leitura da ata de defesa de dissertação
118 pelo presidente da banca.

119 § 10º. O orientador deve imediatamente a defesa entregar toda a
120 documentação (ata, folha de rosto/aprovação e lista de presença) na secretaria
121 do Programa. O aluno terá acesso a documentação após apresentar as
122 correções solicitadas, com a anuência do orientador.

123

124 Art. 5º. Informações repassadas pelo Presidente da Banca ao Aluno:

125 § 1º. O tempo de apresentação da dissertação pelo aluno será de 30
126 minutos;

127 § 2º. O tempo de arguição (perguntas + respostas) é de 30 minutos para
128 cada membro da banca;

129 § 2º. Informar a ordem de arguição;

130 § 4º. Finalmente informar ao público que após a arguição a banca se reunirá,
131 sem a presença do público, do orientador e do mestrando para discutir o
132 parecer final e o conceito da dissertação.

133 § 5º. Considera-se prudente dar um intervalo de 5-10 minutos após a
134 exposição do candidato, para que os membros da banca possam se acomodar,
135 favorecendo também a saída eventual de pessoas da plateia sem causar
136 transtorno ao início da defesa da dissertação. Os intervalos são facultativos.

137

138 Art 6º. Quando a defesa for realizada por videoconferência, a banca deve
139 encaminhar um email para a secretaria comunicando a nota e o Coordenador



140 do programa assina toda a documentação em nome de quem participou por
141 videoconferência.

142

143

TITULO IV – Procedimentos para a defesa em caso de sigilo

144

145 Art. 7°. A presente Resolução normatiza a defesa de dissertação em sessão
146 fechada, pelo conteúdo do trabalho de conclusão de curso envolver
147 conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual,
148 atestado pelo órgão responsável pela gestão de propriedade intelectual na
149 Universidade.

150

151 Art. 8°. Para realização de defesa em sessão fechada é necessário autorização
152 prévia pela Câmara de Pós-graduação, que se manifestará a partir de atestado
153 emitido pelo órgão responsável pela gestão de propriedade intelectual na
154 Universidade, ou seja, a Secretaria de Inovação da UFSC (SINOVA), além de
155 uma solicitação do orientador e do candidato, aprovada pela coordenação do
156 respectivo Programa.

157

158 Art. 9°. O que distingue a sessão fechada da sessão pública é apenas que os
159 membros da banca, assim como aqueles que desejarem assistir a defesa,
160 ficam condicionados à assinatura de termos de sigilo e confidencialidade,
161 conforme os modelos disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Inovação
162 da UFSC (SINOVA).

163

164 Art. 10°. Alertamos, ainda, que este processo se inicie com antecedência de
165 pelo menos 45 dias, de modo a permitir sua apreciação pela Câmara de Pós-
166 Graduação antes da data da defesa.